



-----**ACTA 33/2018**-----

-----**Da Reunião ordinária de 19 de Novembro de 2018**-----

-----Aos dezanove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Vereadora Ana Sofia da Fonseca Casebre, Vereador Eurico Manuel Lopes Henriques e Vereadora Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Nenhum dos autarcas usou da palavra no período antes da ordem do dia.-----

-----**APROVAÇÃO DE ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES DE 16 DE JULHO, 29 DE OUTUBRO E 5 DE NOVEMBRO, TODAS DE 2018**-----

-----Tendo sido antecipadamente distribuídas as actas acima mencionadas, foram todas aprovadas.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCICIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFICIE DE UMA FRACÇÃO SITA NA PRACETA DO SANTISSIMO, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----



-----"Considerando que:-----

-----Manuel João de Sá Pereira, proprietário da fração "F", correspondente ao segundo andar esquerdo, do lote 16, do prédio sito na Praceta do Santíssimo, em Almeirim, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2456-F e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5491, veio, juntamente com a mediadora imobiliária, solicitar ao Município que se pronunciasse sobre o exercício ou não do direito de preferência na alienação do imóvel supra indicado, pelo valor de 60.000,00 euros.-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos.-----

-----Em casos anteriores e similares, sendo o Município titular do direito de superfície, é prática do Município o não exercício do direito de preferência nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município.-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o não exercício do direito de preferência na alienação da fração supra indicada, conforme documentos anexos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO MOVALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta que:-----

-----Os Municípios dispõem de atribuições para salvaguarda dos interesses próprios das populações;-----

-----A Associação Comercial e Empresarial do Concelho de Almeirim - MovAlmeirim, vem desenvolvendo atividades de modo a incrementar e fortalecer a atividade económica do concelho em geral e o comércio local, em especial;-----



-----Que esta Associação pretende dinamizar uma Plataforma Digital para comercialização dos produtos/bens dos associados da MovAlmeirim, como forma de alargar o universo das vendas a novos Clientes, potenciando assim o comércio local e dando uma maior visibilidade às lojas locais.-----

-----A Câmara poderá utilizar esta plataforma de forma gratuita para divulgar os seus eventos e/ou merchandising no âmbito de promoção turística.-----

-----Proponho ao executivo camarário que delibere, conforme estipulado na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a atribuição de um subsídio no valor de 8000,00 euros à Associação Comercial e Empresarial do Concelho de Almeirim - MovAlmeirim, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO PARA QUE SEJA DOADO, POR PARTE DO MUNICIPIO, À FREGUESIA DE ALMEIRIM, A LOJA ONDE TEM FUNCIONADO A REFERIDA JUNTA DE FREGUESIA, SITO NA RUA DE CORUCHE Nº 9, EM ALMEIRIM, PELO VALOR PATRIMONIAL DE 66.900,00 EUROS, BEM COMO SEJA SUBMETIDO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DESTA APOIO À FREGUESIA DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----" Considerando que:-----

-----Por deliberação de Executivo de 13 de Novembro de 2018, a Junta de Freguesia de Almeirim deliberou submeter a aprovação da Assembleia de Freguesia a doação, a favor do Município de Almeirim, do prédio sito em Largo Manuel Rodrigues Pisco, nº3, em Almeirim, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº8455 e inscrito na matriz sob o artigo 948;-----

-----O Município pretende instalar naquele edifício uma Creche;-----

-----Impõe-se assim, que a Junta de Freguesia seja compensada patrimonialmente por esta doação;-----

-----O Município pretende, no próximo ano, iniciar o procedimento para a realização do projeto técnico para a futura sede da Junta de Freguesia, a qual ficará instalada no local conhecido por "Antigos



19/11/2018
APROVADA

Viveiros”, sendo que, no ano seguinte iniciará o procedimento de empreitada de construção da mesma. Pretende-se pois que a Junta de freguesia tenha a sua sede em Instalações dimensionadas em função das suas necessidades e adequadas ao desenvolvimento das suas atribuições, que permita uma maior proximidade e um melhor serviço aos cidadãos.---

-----Contudo, e enquanto o mesmo não se concretiza, a Junta irá manter-se em funcionamento nas instalações recentemente adquiridas pelo Município e que se situam na Rua de Coruche, nº9 (e outros), em Almeirim, correspondente ao R/C Esquerdo, designado pela letra “J”, descrito na Conservatória do Registo predial de Almeirim sob o nº4940 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7376, da freguesia de Almeirim;-----

-----Pretende, pois, o Município doar à referida Junta de Freguesia a fração onde atualmente a mesma funciona;-----

-----São competências da Camara Municipal, nos termos da alínea g) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;”.-----

-----São competências da Assembleia Municipal “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;”-----

-----Pelo exposto, proponho, nos termos da alínea g) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que seja deliberado autorizar a doação por parte do Município à Freguesia de Almeirim, da fração autónoma designada pela letra “J”, correspondente ao Rés-do-chão esquerdo, designado por número quatro, com entrada pelo número 11-A, do prédio urbano sito em Almeirim, na Rua de Coruche, números 7, 9, 9-A, 9-B, 11, 11-A, 11-B, 13, 13-A e 13-B, freguesia e concelho de Almeirim, inscrito na matriz sob artigo 7376 e descrito na CRP de Almeirim sob o número 4940, a que atribui o valor de 66.900 euros;----

-----Considerando ainda que, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Camara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nos termos da alínea j) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que submeta a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea cc) do número 1 do artigo 33º da citada lei, o apoio à Junta de Freguesia de Almeirim com a doação da referida fração.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta,



bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço concorda que a evolução e desenvolvimento é uma questão que nem se coloca por ser a ordem natural, o que coloca em causa é a questão de financiamento, ou seja se a Câmara fez empréstimo, como se efectuará a doação. Questionou se é intenção da Câmara pagar o empréstimo.-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que a Câmara não tem, nem pode ter qualquer ónus sobre o edifício, sendo que mesmo que houvesse algum problema haveria a hipótese de pagar totalmente o empréstimo, e ainda se houvesse hipoteca há sempre a garantia do orçamento de estado.-----

-----A Vereadora da CDU frisou que analisados alguns apontamentos anteriores, concluiu que a Câmara já tinha intenção de reverter a si o edifício sito no Largo Manuel Rodrigues Pisco.-----

-----O Presidente respondeu que esta doação está a ser realizada em conjunto com a Junta, e que o espaço dos viveiros, pela sua localização, se mostra o ideal para a construção da futura sede da Junta de Freguesia, já que se mostra de todo conveniente haver um conjunto de circunstâncias que garantam que cada instituição tenha ao seu alcance os meios para garantir um bom serviço aos munícipes.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO DE 2 DE JULHO DE 2018, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE N° 109 DA RAPOSA**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Câmara autorizou em reunião de 02 de Julho passado a doação do lote n° 109 do loteamento da Raposa, sem que da deliberação constem elementos essenciais como são a identificação dos donatários e as condições da doação, designadamente prazo de conclusão da construção e cláusula de inalienabilidade e sanções para o incumprimento das condições de atribuição do lote;-----



19/11/2018
APROVADA

-----Na proposta de doação da Junta de Freguesia estava assumido que os beneficiários da doação seriam Hugo João Gonçalves Neto e Marta Sofia Pereira Casimiro,-----

-----Em reunião de Câmara de 20 de Fevereiro de 2014, foi deliberado o estabelecimento de algumas condições que os donatários devem cumprir, em que os pressupostos da doação feita pela Casa Cadaval fossem respeitados, e que se devem manter;-----

-----Essas condições devem respeitar ao estabelecimento de um prazo máximo para conclusão da construção a realizar no lote, prevendo a possibilidade de reversão para o incumprimento desse prazo, sem embargo de poder ser apresentada e aceite justificação;-----

-----É de toda a conveniência, do ponto de vista da tutela dos interesses que a doação visa acautelar, que a doação fique sujeita a condições, cujo incumprimento permita à Câmara recuperar os lotes para os poder doar a quem efectivamente lhes possa dar a finalidade para a qual foram criados ou ser ressarcida do valor real dos lotes, quando não sejam cumpridas as condições de atribuição;-----

-----É possível a Câmara tomar nova deliberação na qual sejam supridas as omissões supra identificadas,-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea g) do número 1 do artigo 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 e números 1 e 2 do artigo 169º, número 1 do artigo 170º, do CPA,-----

-----Proponho:-----

-----Que sejam supridas as omissões da deliberação da Câmara de 02 de Julho passado, na qual foi autorizada a doação do lote número 109 do loteamento da Raposa, fazendo constar o seguinte:-----

-----1. Que são beneficiários da doação Hugo João Gonçalves Neto, solteiro, maior e Marta Sofia Pereira Casimiro, solteira, maior,-----

-----2. Que a doação fica sujeita as seguintes condições: a) pagamento de quantia de 127,27 euros a título de comparticipação no custo das infraestruturas; b) obrigatoriedade de fixação de residência permanente no local; c) impossibilidade de transmissão do lote durante o período de 15 anos, salvo motivos sociais, de doença ou mudança de local de trabalho que implique mudança de residência do agregado familiar, devidamente comprovados; d) a inobservância das condições estabelecidas nas alíneas b) e c) implica que seja pago ao Município o valor do lote ao preço de mercado; e) a construção a erigir no lote deve estar concluída no prazo máximo de 2 anos, a contar da data da doação, sob pena de reversão do lote.-----



-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO AO HOQUEI CLUBE OS TIGRES, PARA APOIO NAS DESPESAS COM AS INSCRIÇÕES**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 2500,00 euros, ao Hóquei Clube "Os Tigres" para apoio nas despesas mencionadas, nomeadamente, com as inscrições.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO REDE DE UNIVERSIDADES DA TERCEIRA IDADE, PARA APOIO NAS DESPESAS COM A ACTIVIDADE I TORNEIO NACIONAL WALKING FOOTBALL**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no número 2.3 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 960,00 euros à



19/11/2018
APROVADA

Associação Rede de Universidades da Terceira Idade para apoio à atividade (I Torneio Nacional de Walking Football) que teve a participação da Universidade Sénior de Almeirim.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO RAPOSENSE, PARA APOIO NAS DESPESAS COM AS INSCRIÇÕES**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 657,00 euros ao Grupo Desportivo Raposense para apoio com as inscrições.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA TRANSPORTE COLECTIVO DE CRIANÇAS (RENOVAÇÃO), PARA O FUNCIONÁRIO DO MUNICIPIO**-----

-----Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando que:-----

-----Nos termos das alíneas d) e c) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 Setembro, na sua atual redação são atribuições dos Municípios a educação, o ensino e a formação profissional bem como os transportes;-----

-----A certificação de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças



19/11/2018
APROVADA

visa dotar os motoristas de conhecimentos teóricos e práticos inerentes à função de motorista de transporte coletivo de crianças, designadamente sobre as regras e medidas de segurança específicas do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins-de-infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas, designadamente os transportes para locais destinados à prática de atividades desportivas ou culturais, visitas de estudo e outras deslocações organizadas para ocupação de tempos livres.-----

-----De referir que, a condução de automóveis afetos ao transporte de crianças só pode ser efetuada por motoristas que possuam um certificado emitido pelo IMT, IP, válido por cinco anos, cujas condições são definidas por portaria do membro do Governo que tutela os transportes, tendo em conta, designadamente, os seguintes requisitos: a) Habilitação legal para conduzir a categoria de automóvel em causa; b) Experiência de condução de, pelo menos, dois anos; c) Documento comprovativo de inspeção médica, aferidor das aptidões físicas e psicológicas, nos termos do que é exigido para os motoristas de automóveis pesados de passageiros; d) Idoneidade dos motoristas; e) Frequência de uma ação de formação profissional, numa entidade certificada pelo IMT,IP.-----

-----Sendo esta situação por conveniência do Município, justifica que não seja o trabalhador a suportar a expensas suas os custos da respetiva habilitação para condução de tais veículos;-----

-----Pelo exposto, proponho que o Município proporcione ao funcionário do Quadro de Pessoal - Vitor Casimiro, a aquisição de curso Transporte Coletivo de Crianças - Renovação, para que possa desempenhar as funções ao serviço do Município."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS ACTIVIDADES DE AAAF E CAF PARA O 1º PERIODO LECTIVO 2018/2019**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Escola é uma instituição onde se concretiza o direito à educação, que se exprime numa permanente ação formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade do indivíduo e por



19/11/2018
APROVADA

sua vez o progresso e a democratização da sociedade.-----

-----O principal objetivo da escola é fomentar o pleno desenvolvimento da personalidade, da formação de caráter e de cidadania do indivíduo transformando-o em membro ativo da sociedade, assim como, assegurar o direito à diferença proporcionando a igualdade de oportunidades para ambos os sexos, incentivando à formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários.-----

-----Educar consiste assim, em aproveitar as forças individuais, nas suas tendências e inclinações de modo tão completo e ordenado quanto possível.-----

-----Os Municípios têm cada vez mais uma maior importância na promoção e integração educativa e social, como tal o Município tem tentado dar a melhor resposta aos encarregados de educação, bem como, às crianças que frequentam o ensino da rede pública.-----

-----Os serviços de animação e apoio à família, referente ao ensino pré-escolar e o da componente de apoio à família (CAF) do 1.º ciclo, são uma responsabilidade do Município de acordo decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho com posteriores alterações e com a Portaria 644-A/2015, de 24 de Agosto.-----

-----São atribuições do Município nos termos das alíneas d), f) e h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a Educação, os Tempos Livres e Ação Social. Assim sendo, é essencial assegurar o bom funcionamento das atividades acima descritas, quer através do apoio ao funcionamento daqueles como através de comparticipação de despesas de manutenção.-----

-----Pelo exposto proponho que para o 1º período do ano letivo de 2018/2019, sejam atribuídas as verbas constantes em anexo, para os respetivos Agrupamentos de Escolas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NOS CRUZAMENTOS DA PRACETA DO CHAPIM COM A RUA VINHA DO SANTÍSSIMO E DA RUA ALMEIDA GARRETT COM A VINHA DO SANTÍSSIMO, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----



-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela DL n.º 114/94, de 03 de Maio, na redação atual, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26 de Junho e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito verifica-se a necessidade de colocar sinalização, nos seguintes termos:-----

-----Junto ao cruzamento da Rua Garrett com a Rua Vinha do Santíssimo, no sentido da circulação da Rua dos Aliados para a Rua Vinha do Santíssimo, colocação do sinal B2 (stop), assim como a marca rodoviária M8 (linha de paragem);-----

-----Junto à saída da Praceta do Chapim para a Rua Vinha do Santíssimo, nesse sentido de trânsito, colocação do sinal B2 (stop), assim como a marca rodoviária M8 (linha de paragem);-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais, conforme informação anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE LUGAR PARA CARGAS E DESCARGAS, NO BECO DA MOAGEM, EM FAZENDAS DE ALMEIRIM**-----



19/11/2018
APROVADA

-----Proposta presente pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----
-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela DL n.º 114/94, de 03 de Maio, na redação atual, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----
-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----
-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26 de Junho e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----
-----Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea rr) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.-----
-----Verifica-se a necessidade de colocação de lugar de estacionamento, para cargas e descargas, junto a um estabelecimento comercial sito no nº 333, da Rua Guilherme Nunes Godinho esquina com o Beco da Moagem: nos seguintes termos e de acordo com a informação técnica em anexo:-----
-----1 lugar no beco da Moagem com a marca no pavimento e com a sinalização vertical H1a e com o painel adicional 10b ou inscrição no sinal " 1 lugar cargas e descargas 15 minutos", conforme informação anexa.-----
-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de Outubro, na sua última versão, conjugado com o disposto na alínea rr) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo a apreciação e aprovação da colocação do referido lugar de estacionamento e respetiva sinalização, conforme informação anexa.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta



19/11/2018
APROVADA

para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Foi feita uma observação, por parte da Senhora Vereadora Sónia Colaço acerca de uma pequena alteração no sinal, pelo que ficou o Senhor Vereador Rui Rodrigues de analisar da possibilidade.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----A Câmara deliberou contabilizar os custos com o autocarro às seguintes entidades:-----

-----Centro Escolar de Almeirim: 1499,31 euros; União Futebol Clube de Almeirim: 555,75 euros; Futalmeirim: 185,75 euros; Rancho Folclórico da Raposa: 285 euros; Associação Vinte Quilómetros de Almeirim - secção de andebol: 117 euros; Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo: 87,96 euros; Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim: 226,1 euros; Gentes de Almeirim: 160,50 euros; Escola Secundária Marquesa de Alorna: 217,88 euros; Agrupamento de Escuteiros de Fazendas de Almeirim: 325,50 euros; Associação Desportiva Fazendense: 163,50 euros; Associação Vinte Quilómetros de Almeirim: 538,50 euros; Junta de Freguesia de Almeirim: 396,72 euros; Centro Paroquial de Almeirim: 157,50 euros; Escola P3: 95,11 euros; Escola Moinho de Vento: 96,61 euros; Orfeão: 132,75 euros; União Veteranos de Almeirim: 137,25 euros.-----

-----Às quinze horas e cinquenta minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta,
que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor
Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica